SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

COLÉGIO DE APLICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA

EDITAL

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA, DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFRGS, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012, e com a Decisão nº 232/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (CONSUN), torna público que estarão abertas, no período de **02/01/2026** a **13/01/2026**, as inscrições para o processo avaliativo com vistas ao acesso à classe de **Professor Titular da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.**

DOS REQUISITOS

I – Possuir o título de Doutor;

II – Ter cumprido o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da Classe C IV (antiga classe D IV);

III – Ser aprovado em processo de Avaliação de Desempenho Acadêmico;

IV – Lograr aprovação em defesa de Memorial, que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou em defesa de Tese Acadêmica inédita.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao processo avaliativo serão realizadas via processo SEI e encaminhadas para a Secretaria do Colégio de Aplicação da UFRGS (GADMAPL), em formulário próprio (Anexo IV deste Edital), acompanhado da portaria da última progressão, no qual o interessado optará por submeter-se à defesa de Memorial ou Tese Acadêmica inédita.

A homologação da inscrição dar-se-á após a entrega, pelo docente, do seu

Memorial ou Tese Acadêmica inédita, em formato eletrônico e físico,com vistas ao processo avaliativo, em no máximo quinze dias corridos desde a inscrição do docente.

Posteriormente, a homologação será divulgada no sítio eletrônico do Colégio de Aplicação (https://www.ufrgs.br/colegiodeaplicacao).

O Departamento de lotação do docente encaminhará o Memorial ou Tese Acadêmica inédita à Comissão Especial de Avaliação designada.

DO PROCESSO AVALIATIVO

O processo avaliativo com vistas à promoção à Classe de Professor Titular da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, dar-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias após a entrega, ao Departamento, do Memorial ou Tese Acadêmica inédita e, com suas modalidades de avaliação, seguirá cronograma estabelecido pelo Departamento. Poderá ocorrer no formato presencial, virtual ou híbrido.

O Ato de Instalação da Comissão Especial de Avaliação será presidido pela Diretora da Unidade e consistirá de:

I – investidura na presidência da Comissão Especial de Avaliação do professor da UFRGS;

II – entrega, pelo docente que pleiteia a promoção ou acesso, de documentação em formato físico ou em formato eletrônico, para fins de Avaliação de Desempenho, conforme as atividades relacionadas no anexo III deste Edital.

A Avaliação de Desempenho será realizada em sessão não pública.

A defesa do Memorial ou a defesa de Tese Acadêmica inédita será realizada em sessão pública.

Será lavrada ata circunstanciada de cada etapa do processo avaliativo, inclusive do Ato de Instalação da Comissão Especial de Avaliação e do Ato Final de Divulgação dos Resultados.

A avaliação para acesso à Classe de Professor Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico levará em consideração o desempenho acadêmico nas atividades listadas no anexo III.

DA DEFESA DO MEMORIAL

A defesa de Memorial deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão e produção profissional do docente, entre outros, de toda a carreira do docente, de maneira a demonstrar:

I – reconhecimento e liderança acadêmica;

II – geração de conhecimento;

III – formação de recursos humanos;

IV – atividades administrativas e outros.

O Memorial deve demonstrar obrigatoriamente dedicação ao ensino, à pesquisa e/ou à extensão.

A apresentação e defesa do Memorial deve descrever as atividades relativas aos itens previstos no **ANEXO III** deste Edital – PLANILHA DE INDICADORES E VALORES, com comprovação.

A defesa de Memorial pode ser realizada por videoconferência e será composta por apresentação de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos do candidato e arguição de 10 (dez) minutos, no máximo, por examinador e tempo idêntico para a manifestação do candidato.

A defesa de Memorial será realizada em sessão pública.

DA TESE ACADÊMICA INÉDITA

A Tese Acadêmica inédita deve configurar trabalho individual na área de conhecimento do docente, compatível com uma Tese de Doutorado.

A defesa de Tese Acadêmica inédita será realizada em sessão pública.

A Tese Acadêmica inédita deve ser redigida de acordo com as normas do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFRGS.

A defesa da Tese Acadêmica inédita será composta por apresentação do candidato de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos e arguição de 10 (dez) minutos, no máximo, por examinador e tempo idêntico para manifestação do candidato.

DO RESULTADO

De acordo com seu desempenho no processo avaliativo, o docente que está pleiteando promoção ou acesso será considerado “APTO” ou “NÃO APTO” em cada uma das seguintes modalidades de avaliação:

I – Avaliação de Desempenho;

II – Defesa de Memorial ou defesa de Tese Acadêmica inédita.

Considerar-se-á apto à promoção ou acesso, o docente que for considerado “apto” nas duas modalidades de avaliação, por, pelo menos, três dos quatro membros da Comissão Especial de Avaliação em cada uma dessas modalidades.

Concluído o processo avaliativo, a Comissão Especial de Avaliação elaborará o Parecer Final consubstanciado no qual indicará expressamente o nome do avaliado, justificando sua condição de apto ou não apto em ambas as modalidades de avaliação e suas condições de apto ou não apto à promoção ou acesso.

As planilhas (anexo I e II), o Parecer Final e as atas do processo avaliativo integrarão o processo a ser encaminhado pelo Departamento ao Conselho da Unidade para fins de homologação do resultado.

A Unidade enviará à CPPD o(s) processo(s) do(s) docente(s) apto(s) no processo avaliativo para registro e encaminhamento à Progesp, para fins de implementação da promoção ou acesso.

Havendo posição de divergência quanto ao Parecer Final por quaisquer membros da Comissão Especial de Avaliação, será facultada a emissão de parecer divergente consubstanciado.

O resultado do processo avaliativo será divulgado no sítio eletrônico do Colégio de Aplicação (https://www.ufrgs.br/colegiodeaplicacao).

DO RESULTADO

Do resultado do processo avaliativo cabe solicitação de reconsideração à Comissão de Avaliação e, em segunda instância, recurso por parte do candidato ao Conselho da Unidade.

A reconsideração ou o recurso deverá estar devidamente motivado e justificado,

apontando explicitamente a(s) inconformidade(s) do candidato.

A solicitação de reconsideração deverá ser encaminhada à Comissão de Avaliação.

O prazo para a interposição de reconsideração é de cinco dias úteis a contar da data da divulgação do resultado da avaliação.

A Comissão de Avaliação expedirá decisão consubstanciada no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento do pedido de reconsideração.

Da decisão relativa do pedido de reconsideração, caberá recurso, em instância final, ao Conselho da Unidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da decisão da Comissão de Avaliação.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Universitário – CONSUN.

ANEXO I - PLANILHA "A"
PROCESSO AVALIATIVO PARA PROMOÇÃO OU ACESSO A TITULAR

UNIDADE:

DEPARTAMENTO:

ÁREA/SUBÁREA DE CONHECIMENTO:

NOME DO DOCENTE:

MODALIDADE DE AVALIAÇÃO:

AVALIAÇÃO: APTO ☐ NÃO APTO ☐

Porto Alegre, de de

NOME DO EXAMINADOR: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO II - PLANILHA "B"
PROCESSO AVALIATIVO PARA PROMOÇÃO OU ACESSO A TITULAR

UNIDADE:
DEPARTAMENTO:
ÁREA/SUBÁREA DE CONHECIMENTO:
NOME DO DOCENTE:

PLANILHA DE AVALIAÇÃO

Avaliações Avaliadores	Avaliação de Desempenho Acadêmico	Defesa e Arguição de Memorial ou Defesa de Tese Acadêmica	
1º Avaliador			
2º Avaliador			
3º Avaliador			
4º Avaliador			
Avaliação Final	(AV1)	(AV2)	AF

ONDE

AV1 = Avaliação 1 – Apto ou Não Apto por, pelo menos, três dos quatro membros da Comissão Especial de Avaliação.

AV2 = Avaliação 2 – Apto ou Não Apto por, pelo menos, três dos quatro membros da Comissão Especial de Avaliação.

AF = Avaliação Final = **APTO** quando considerado apto em ambas as modalidades, AV1 e AV2.

Avaliação Final = **NÃO APTO** quando considerado não apto em pelo menos uma modalidade de avaliação AV1 e/ou AV2.

COMISSÃO EXAMINADORA:

NOME: _____ ASSINATURA: _____
NOME: _____ ASSINATURA: _____
NOME: _____ ASSINATURA: _____
NOME: _____ ASSINATURA: _____

CHEFE DO DEPARTAMENTO OU DIRETOR DA UNIDADE:

NOME: _____ ASSINATURA: _____

ANEXO III – PLANILHA "C" DE INDICADORES E VALORES

PLANILHA DE PONTUAÇÃO

(Contabilizar somente as realizações no período de no mínimo 24 meses no último nível da Classe CIV)

De acordo com a DECISÃO Nº 232/2014 do CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDO DO SUL (UFRGS), sobre as normas para o acesso à Classe de Professor Titular da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na UFRGS e com a aprovação do Departamento de Ciências Exatas e da Natureza do Colégio de Aplicação, tem-se que:

No processo avaliativo, a Avaliação de Desempenho será aferida a partir da pontuação obtida nos indicadores relacionados na Planilha abaixo. Os Departamentos, levando em consideração as suas especificidades e a área a que se refere o processo avaliativo, deverão atribuir valores a cada indicador, podendo agregar indicadores adicionais à Planilha. Os valores dos indicadores deverão ser definidos de forma a evitar a concentração da pontuação em um ou em poucos indicadores. Cada examinador atribuirá uma pontuação para cada um dos indicadores dos blocos da Planilha abaixo, até o limite máximo definido pelo Departamento. **Atingirá o conceito "apto" aquele docente que alcançar 50%, ou mais, da soma dos pontos propostos pelo seu Departamento nos blocos I e II**, em que: I = Atividades de Ensino; II = Atividades de Pesquisa e Extensão. A pontuação do bloco III, correspondente à Gestão Acadêmica, será utilizada como compensatória para o não atingimento do mínimo exigido em Atividades de Ensino, e de Pesquisa ou Extensão.

INDICADOR	**Valor máximo do indicador**	**Soma dos Pontos**
I – ATIVIDADES DE ENSINO	**100**	
1.1. Atividade de ensino caracterizada por exercício do Magistério do EBTT. (Cada 18h/aula = 1 ponto)		
1.2. Substituição eventual em sala de aula. (0,2 pontos por hora/aula)		
1.3. Colaboração, além da carga horária correspondente ao regime de trabalho a que está submetido, no acompanhamento de alunos em viagens de estudo, competições esportivas e outras atividades. (2 pontos por atividade)		
1.4. Atividade de orientação de doutorado, mestrado, especialização e de TCC em cursos técnicos e graduação. (10 pontos por orientação e 5 pontos por coorientação, no máximo 30 pontos no interstício)	30	

1.5. Atividade de orientação de bolsistas: a) de monitoria, de pesquisa, de extensão, do PIBID ou de Residência Pedagógica: 5 pontos por orientação por semestre; b) de IC Júnior ou de extensão Júnior: 2 pontos por orientação por semestre. (Máximo de 20 pontos no interstício)	20	
1.6. Atividade de orientação ou supervisão de estágios curriculares obrigatórios ou não e Educação Continuada: 5 pontos por orientação por semestre. (Máximo de 20 pontos no interstício)	20	
1.7. Atividade de ensino em curso de graduação dentro da UFRGS. (Cada 18h/aula = 1 ponto)		
1.8. Atividade de ensino em curso de pós-graduação dentro da UFRGS. (Cada 18h/aula = 1 ponto)		
1.9. Coordenador da Equipe de Trabalho. (4 pontos por ano ou fração, máximo de 8 pontos no interstício)	8	
1.10. Coordenador de série/ano. (2 pontos por série/ano atendida no ano ou fração, máximo de 4 pontos no interstício)	4	
1.11. Atendimento aos pais, juntamente com os orientadores educacionais e pedagógicos. (0,5 pontos a cada atendimento)		
1.12. Frequência de 100%. (10 pontos no interstício ou do início do interstício até o período de inscrições constante neste edital)	10	
1.13. Pontuação em desempenho didático Obs.: A nota mínima 5,0 em desempenho didático é condição indispensável para acesso à Classe de Professor Titular da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	10	
SUBTOTAL 1 – Pontos na Atividade de Ensino		

INDICADOR	**Valor máximo do indicador**	**Soma dos Pontos**
II– ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO	**100**	
2.1. Publicação, no interstício, por livro relacionado com a área que ministra ou com a Educação. a) 30 pontos, se publicação individual; b) 20 pontos, se constarem até três autores;		

c) 10 pontos, se constarem mais de três autores; d) 10 pontos, se for organizador.		
2.2. Elaboração de capítulo de livro publicado no interstício, relacionado com a área que atua ou com a Educação. a) 15 pontos por capítulo se publicação individual; b) 10 pontos se constarem dois autores; c) 5 pontos se constarem mais de dois autores.		
2.3. Participação qualificada (prefácio, posfácio, leitura crítica, editorial, tradução ou revisão) em livro ou revista e em trabalho publicado no interstício. (Até 10 pontos por participação, sendo no máximo 40 pontos no interstício.)		
2.4. Trabalhos publicados no interstício em revistas com comprovação de *qualis* ou indexação, relacionados com a área que atua ou com a Educação. (15 pontos por trabalho)		
2.5. Trabalhos publicados em anais de eventos, relacionados com a área que atua ou com a Educação. a) Artigo completo em evento Internacional: 10 pontos por publicação. b) Resumo expandido em evento Internacional: 8 pontos por publicação. c) Resumo em evento Internacional: 6 pontos por publicação. d) Artigo completo em evento Nacional: 8 pontos por publicação. e) Resumo expandido em evento Nacional: 6 pontos por publicação. f) Resumo em evento Nacional: 4 pontos por publicação. g) Artigo completo em evento Regional: 6 pontos por publicação. h) Resumo expandido em evento Regional: 4 pontos por publicação. i) Resumo em evento Regional: 2 pontos por publicação. (Máximo de 40 pontos no interstício)	40	
2.6. Publicações não contempladas nos itens 2.1, 2.4 e 2.5 (publicações internas, tais como artigos em jornais ou revistas da Universidade, ou outras). (5 pontos por publicação no interstício, até o máximo de 15 pontos no interstício.)		
2.7. Participação como conferencista/palestrante em congresso, simpósio, seminário ou similar. a) De nível internacional: 20 pontos por evento; b) De nível nacional: 15 pontos por evento; c) De nível regional: 10 pontos por evento.		
2.8. Apresentação de trabalhos em congresso, simpósio, seminário ou similar. a) De nível internacional: 15 pontos por evento; b) De nível nacional: 10 pontos por evento;		

c) De nível regional: 5 pontos por evento.		
2.9. Participação em grupo de pesquisa certificada pela instituição, vigente no interstício ou por fração. a) Coordenação: 10 pontos; b) Participação: 5 pontos.		
2.10. Participação em projeto de pesquisa financiado por editais de pesquisa. a) Pesquisador responsável: até 20 pontos por projeto; b) pesquisador colaborador: até 10 pontos por projeto.		
2.11. Participação em projeto de pesquisa aprovado pela Comissão de Pesquisa da Unidade, concluída no interstício. a) Pesquisador responsável: até 20 pontos por projeto; b) Pesquisador colaborador: até 10 pontos por projeto.		
2.12. Participação em projeto de pesquisa com relatório parcial aprovado pela Comissão de Pesquisa da Unidade, em andamento no interstício. a) Pesquisador responsável: até 10 pontos por ano ou fração; b) Pesquisador colaborador: até 5 pontos por ano ou fração.		
2.13. Coordenação de núcleo de inovação tecnológica; captação de recursos em projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação com instituições parceiras; coordenação de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação em parceria com outros institutos, universidades e centros de pesquisa. (10 pontos por projeto.)		
2.14. Participação em atividade de extensão aprovadas pela Comissão de Extensão da Universidade, concluída no interstício. a) 5 pontos por projeto/programa de extensão para o coordenador, sendo no máximo 20 pontos no item; b) 2 pontos por projeto/programa de extensão para colaborador, sendo no máximo 10 pontos no item.		
2.15. Participação em atividade de extensão aprovadas pela Comissão de Extensão da Universidade, em andamento. a) 5 pontos por projeto/programa de extensão para o coordenador, sendo no máximo 20 pontos no item; b) 2 pontos por projeto/programa de extensão para colaborador, sendo no máximo 10 pontos no item.		
2.16. Participação como membro de projeto/programa de extensão; contemplado em editais de extensão cooperativos com instituições parceiras; trabalhos técnicos e consultorias, participação em projetos de desenvolvimento institucional, captação de recursos para projetos de desenvolvimento institucional; projetos de extensão tecnológica com instituições parceiras. (10 pontos por projeto)		

2.17. Trabalhos técnicos e consultorias. a) 4 pontos por produção individual distinta b) 2 pontos como colaborador por produção distinta. (Máximo de 10 pontos no interstício)	10	
2.18. Participação em Projeto de Desenvolvimento tecnológico e Inovação (PD&I); participação como membro de projeto de PD&I; contemplado em editais de PD&I cooperativos com instituições parceiras; coordenação de núcleo de inovação tecnológica; captação de recursos em projetos de PD&I com instituições parceiras; coordenação de projetos de PD&I em parceria com outros institutos, universidades e centros de pesquisa. (5 pontos por projeto)		
2.19. Outros tipos de produção científica, técnica ou artística. a) 10 pontos por produção individual distinta; b) 5 pontos como colaborador por produção distinta. (Máximo de 20 pontos no interstício)	20	
2.20. Participação em bancas de avaliação de curso de graduação, especialização, mestrado ou doutorado. a) Trabalho de conclusão de curso de graduação – TCC: 5 pontos por banca; b) Especialização: 6 pontos por banca; c) Mestrado: 7 pontos por banca; d) Doutorado: 8 pontos por banca. (Máximo de 40 pontos no interstício)	40	
2.21. Participação em revistas, indexadas ou internas. a) Editor: 20 pontos por ano ou fração; b) Conselho e comissão editorial: 15 pontos por ano ou fração; c) Revisor, consultor ou parecerista: 10 pontos por participação. (Máximo de 40 pontos no interstício)	40	
2.22. Participação como membro de comissões ou grupos de trabalho de caráter pedagógico, permanentes ou transitórias, tais como a Comissão de Eventos, a Comissão do Regimento, etc. a) 06 pontos por ano para Coordenador; b) 03 pontos por ano para participante. (Máximo de 12 pontos no interstício)	12	

2.23. Membro de comissão permanente, devidamente eleito e/ou designado pela autoridade competente. Por ano de exercício ou pontuação proporcional por fração: a) COMEN, COMEX, COMPESQ e COSAT: 6 pontos por ano, quando coordenador; 3 pontos por ano, quando membro. b) Núcleos, Comissões de Intercâmbio/Esportivas, RSC: 6 pontos por ano, quando coordenador; 3 pontos por ano, quando membro.		
2.24. Membro de comissão ou banca relacionada com atividades de ensino, pesquisa, extensão ou administração no Colégio de Aplicação (por exemplo, avaliador, organizador etc.) regularmente designado. (4 pontos por comissão, quando coordenador; 2 pontos por comissão, quando membro)		
2.25. Membro de comissão ou banca institucional ou interinstitucional relacionada com atividades de ensino, pesquisa, extensão ou administração (por exemplo, avaliador, organizador etc.), regularmente designado. a) 6 pontos por comissão, quando coordenador; b) 3 pontos por comissão, quando membro.		
2.26. Participação como membro de comissões de elaboração de Projeto Pedagógico de novos cursos técnico, graduação e pós-graduação. a) 6 pontos por ano quando Coordenador; b) 3 pontos por ano quando participante. (Máximo de 12 pontos no interstício)	12	
2.27. Atuação como membro em atividades ligadas a Institutos, Órgão e/ou Autarquias vinculadas ao Ministério da Educação (MEC). (10 pontos por atuação)		
2.28. Participação na organização de congressos, workshops, seminários, mostras, palestras, painéis e conferências. a) 10 pontos como Coordenador; b) 5 pontos como membro ou colaborador. (Máximo de 30 pontos no interstício)	30	
2.29. Prêmios em concursos e competições como orientador de alunos da Educação Básica, da Graduação e da Pós-graduação a) Em eventos internacionais: 10 pontos por premiação; b) Em eventos nacionais: 6 pontos por premiação; c) Em eventos regionais: 2 pontos por premiação. (Máximo de 20 pontos no interstício)	20	
2.30. Premiações ao docente não contempladas no item 2.28 a) Em nível internacional: 10 pontos por premiação; b) Em nível nacional: 6 pontos por premiação; c) Em nível regional: 2 pontos por premiação. (Máximo de 20 pontos no interstício)	20	

2.31. Formação realizada no país ou exterior. a) Pós-doutorado: 30 pontos; b) Doutorado: 20 pontos; c) Mestrado: 10 pontos; d) Especialização: 5 pontos; e) Graduação: 3pontos. (Máximo de 30 pontos no interstício)	30	
2.32. Obtenção de título ou certificado em outros cursos de capacitação (curso de aperfeiçoamento na área de atuação, de curta duração: workshops, seminários, mostras, jornadas, treinamentos) a) Com duração mínima de 180 horas: 16 pontos; b) Com duração mínima de 80 horas: 8 pontos); c) Com duração entre 61h até 80h: 5 pontos); d) Com duração entre 41h e 60h: 3 pontos; e) Com duração entre 21h e 40h: 2 pontos; f) Com duração de até 20h: 1 pontos. (Máximo de 20 pontos no interstício)	20	
2.33. Cada participação em congresso, encontro, simpósio, seminário ou similar, sem prejuízo de pontuação do item 2.5, 2.7 e 2.8 a) De nível internacional: 10 pontos por evento; b) De nível nacional: 8 pontos por evento; c) De nível regional: 5 pontos por evento. (Máximo de 20 pontos no interstício)	20	
SUBTOTAL 2 – PONTOS DE ATIVIDADE DE PESQUISA E EXTENSÃO		

INDICADOR	**Valor máximo do indicador**	**Soma dos Pontos**
III – GESTÃO ACADÊMICA	**100**	
3.1. Diretor ou Vice-Diretor do Colégio de Aplicação. 40 pontos no interstício ou pontuação proporcional por fração.		
3.2. Chefia de Departamento. a) 15 pontos por ano de exercício, quando chefe de Departamento; b) 5 pontos por ano de exercício, quando chefe substituto de Departamento.		
3.3. Articulação de Área. a) 6 pontos por ano de exercício, quando articulador de área; b) 2 pontos por ano de exercício, quando articulador substituto ou vice-articulador de área.		
3.4. Professor representante docente.		

2 pontos por ano ou pontuação proporcional por fração.		
3.5. Participação em representação sindical. 10 pontos no interstício ou proporcional por fração.		
3.6. Membro de comissão relacionada com avaliação docente. a) Avaliação de docentes (progressão ou promoção): 2 pontos por avaliação, quando coordenador; 1 ponto por avaliação, quando membro; b) Avaliação de estágio probatório: 4 pontos pela participação em cada comissão, quando coordenador; 2 pontos pela participação em cada comissão, quando membro; c) Acompanhante do estágio probatório: 6 pontos por docente em estágio probatório.		
3.7. Membro de Comissão de Sindicância ou Membro de Comissão de Processo Disciplinar Discente. (6 pontos por comissão)		
3.8. Ocupante de cargo em órgão superior da Universidade (por exemplo, CEPE, CONSUN, CPPD) eleito ou designado pela autoridade competente. a) 10 pontos por ano de exercício, quando membro titular; b) 3 pontos por ano de exercício, quando membro suplente ou substituto.		
3.9. Membro da presidência do Conselho Nacional dos Dirigentes das Escolas de Educação Básica das Instituições Federais de Ensino Superior (CONDICAp): 20 pontos no interstício ou pontuação proporcional por fração.	20	
3.10. Participação em Grupos de Trabalho (GT) constituídos no âmbito do Conselho Nacional dos Dirigentes das Escolas de Educação Básica das Instituições Federais de Ensino Superior – CONDICAp: 10 pontos por GT		
3.11. Participação no interstício em Comissão Examinadora de Concursos Públicos para Provimento de Cargo da Carreira de EBTT, bem como para Promoção para Titular. Presidente da comissão: 10 pontos pela participação em cada comissão; Membro da comissão: 6 pontos pela participação em cada comissão.		
3.12. Participação em Comissão Examinadora para efetuar Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto da Carreira de EBTT. Presidente da comissão: 4 pontos pela participação em cada comissão; Membro da comissão: 2 pontos pela participação em cada comissão.		
3.13. Assessoramento ou avaliação aos setores da Universidade (por exemplo: PROGESP, PROREXT, PROPESQ). 4 pontos por atividade distinta		

3.14. Coordenação de cursos de pós-graduação. a) *stricto sensu:* 5 pontos por semestre b) *lato sensu*: 3 pontos por semestre		
3.15. Vice coordenação ou coordenação adjunta de cursos de pós-graduação. a) *stricto sensu: 3* pontos por semestre b) *lato sensu*: 1 ponto por semestre		
3.16. Coordenação de setor da Universidade. a) 5 pontos por semestre, quando coordenador; b) 3 pontos por semestre, quando vice-coordenador ou coordenador adjunto.		
SUBTOTAL 3 – GESTÃO ACADÊMICA		

Diretrizes de pontuação para avaliação de desempenho acadêmico do Departamento de Ciências Exatas e da Natureza do Colégio de Aplicação da UFRGS, com vistas para a promoção à Classe de Professor Titular da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, previstas no Anexo 1 da Decisão 328/2015 - CONSUN.

OBS.: a pontuação mínima para a aprovação é de 100 pontos.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Processo avaliativo com vistas à promoção para a Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

NOME:		
DATA DE NASCIMENTO:	CPF:	
Nº IDENTIFICAÇÃO ÚNICA:	Nº CARTÃO UFRGS:	
LOTAÇÃO:		
EXERCÍCIO:		
RAMAL:	TELEFONE CELULAR:	TELEFONE RESIDENCIAL:
Assinalar a opção na qual deseja ser submetido: DEFESA DE MEMORIAL TESE ACADÊMICA INÉDITA		
NECESSITA ATENDIMENTO ESPECIAL: ☐ SIM ☐ NÃO ESPECIFICAR:		
OBS.: O docente deverá anexar ao formulário a portaria da última progressão (Art. 5º da Decisão 232/2014).		
A Homologação da Inscrição dar-se-á após a entrega, pelo docente, do seu Memorial ou Tese Acadêmica inédita, em formato eletrônico e físico, com vistas ao processo avaliativo, em no máximo quinze dias corridos a contar da data de inscrição no processo avaliativo (§2º da Decisão nº232/2014).		

Venho requerer a inscrição no Processo Avaliativo para promoção à Classe de Professor Titular, na área de_____e declaro-me ciente dos termos e das condições constantes do respectivo Edital, publicado no site desta Unidade de Ensino/Departamento.

Porto Alegre,_____/_____/ 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

COLÉGIO DE APLICAÇÃO
Av. Bento Gonçalves, 9500 – Prédio 43815 – Bairro Agronomia – Porto Alegre – RS
(51) 3308.6990 / 6977